



**ANEXO da Portaria PMI/SEDURB nº 05, de 20 de outubro de 2011**

**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IMBITUBA**

**FICHAS PARTICULARIZADAS DO PLANO REGULADOR E DO USO DO SOLO**

REGIÃO DE PLANEJAMENTO III - LESTE

Bairros: Paes Leme, Centro, Village, Vila Alvorada, Vila Nova Alvorada, Ribanceira, Vila Esperança

ZONAS DE USO	CONDICIONANTES URBANÍSTICOS			PADRÕES DE EDIFICAÇÕES								USOS COMPATÍVEIS	SNA
	Área mínima de Lote/PGORUE (m²)	Testada mínima Lote/PGORUE (m)		COT	CAT	Altura máxima (m)	Recuos (m)						
		Meio de quadra	Esquina				Frente	Fundo	Lateral	Bilateral			
ZRM1	300,00	10,00	15,00	0,60	2,00	12,00	-	20% $\bar{x}$ laterais	-	-	-	1;2;3;5;6;7;8;9;14;15;16;17;18	0,20
ZRM2	300,00	10,00	15,00	0,60	2,00	12,00	-	20% $\bar{x}$ laterais	-	-	-	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;12;13;14;15;16;17;18;34	0,20
ZRUP1	300,00	12,00	17,00	0,50	1,00	9,00	5,00	20% $\bar{x}$ laterais	3,00 <sup>A</sup>	-	-	1;2;3;5;6;8;9;12;14;15;18	0,20
ZRUP1a	300,00	12,00	17,00	0,60	2,00	15,00	4,00	20% $\bar{x}$ laterais	3,00 <sup>A</sup>	-	-	1;2;3;5;6;8;9;12;14;15;18	0,20
ZRUP2	450,00	15,00	17,00	0,40	0,80	9,00	5,00	20% $\bar{x}$ laterais	-	3,00 <sup>A</sup> e 1,50 <sup>A</sup>	-	1;2;3;5;6;8;9;12;14;15	0,30
ZRUP2a	450,00	15,00	17,00	0,60	2,40	12,00	4,00	20% $\bar{x}$ laterais	-	1,50 <sup>A</sup>	-	1;2;3;5;6;8;9;12;14;15	0,30
ZRUP3	600,00	15,00	17,00	0,40	0,80	9,00	5,00	25% $\bar{x}$ laterais	-	3,00 <sup>A</sup> e 1,50 <sup>A</sup>	-	1;2;3;5;6;9;12;13	0,30
ZRUP4	600,00	15,00	17,00	0,25	0,50	9,00	5,00	30% $\bar{x}$ laterais	-	3,00 e 1,50	-	1;2;3;5;6;8;9;12;13;14;15	0,35
ZRUP7	2.000,00	30,00	35,00	0,12	0,15	9,00	10,00	30% $\bar{x}$ laterais	-	5,00	-	1;5;6;12;13	0,60
ZPA1 <sup>C</sup>	-	-	-	-	0,05	7,00	-	-	-	-	-	3;19;20	-
ZPA2 <sup>C</sup>	-	-	-	-	0,05	7,00	-	-	-	-	-	3;19	-
ZPU	-	-	-	0,10	0,20	12,00	-	-	-	-	-	-	-
ZP1 <sup>C</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18;32;30;33;38	-
ZP2 <sup>C</sup>	2.500,00	30,00	35,00	0,50	1,00	12,00	-	-	-	-	-	3;5;6;10;11;12;13;28;40	-
ZC1	300,00	10,00	15,00	0,75	4,80	24,00	0,00	-	1,50 <sup>E</sup>	-	-	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;18	0,20
ZI4	5.000,00	50,00	55,00	0,50	0,75	12,00	10,00	15% $\bar{x}$ laterais	-	5,00	-	18;32;33;41	0,20
ZSP	5.000,00	50,00	55,00	0,50	0,75	9,00	10,00	20% $\bar{x}$ laterais	0,00	5,00 e 10,00	-	4;16;17;18;30;32;33	0,20
ZUE1 <sup>C</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-
ZUE2 <sup>C</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36	-

REFERÊNCIAS

<b>SIGLAS DAS ZONAS DE USO</b>	ZRM1 – Zona Residencial Mista; ZRUP1 – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP1(a) – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP3 – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP5 – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP7 – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZPA1 – Zona de Proteção Ambiental (Morros); ZPA2 – Zona de Proteção Ambiental (Dunas, Golfe); ZPA3 – Zona de Proteção Ambiental (costas); ZPA4 – Zona de Proteção Ambiental (Praias); ZPU – Zona de Parque Urbano;
<b>COMPATIBILIDADE DE USOS</b>	1. Habitação individual; 2. Habitação coletiva; 3. Hotelaria; 4. Comércio atacado; 5. Comércio abastecimento; 6. Comércio varejo, escritório e consultório; 7. Centro comercial e supermercados; 8. Escolas, cursos, bibliotecas e museus; 9. Culto; 10. Danceteria; 11. Cinemas e teatros; 12. Clubes; 13. Jogos e esportes; 14. Assistência geral e de urgência; 15. Veterinária; 16. Estação de serviços; 17. Garagens Coletivas abertas e cobertas; 18. Oficinas; 19. Comércio de apoio, cultura e lazer com exceção de danceteria; 20. Casas de repouso; 21. Marinas e Atracadouros; 22. Trilhas de interpretação e acesso; 23. Instalação de instrumentos científicos e custódia; 24. Sanitários; 25. Parque Urbano Lagoa da Usina; 26. Escritório e consultório; 27. Parque Urbano; 28. Rancho de pesca comunitário; 29. Ecomuseus; 30. Escritório relacionado à atividade portuária; 31. Agroindústrias e cooperativas rurais; 32. Indústrias I, II, III e IV; 33. Armazém de cargas portuárias; 34. Armazéns gerais; 35. Tratamento de Resíduos Sólidos; 36. Tratamento de resíduos líquidos; 37. Zona de processamento de exportações; 38. Estação de serviços de uso exclusivo portuário; 39. Escritório relacionado a atividade portuária; 40. Marina náutica, atracadouros de passeios turísticos e/ou barcos privados de recreio; 41. Uso Comercial
<b>SIGLAS DOS COEFICIENTES</b>	COT - Coeficiente de Ocupação do Terreno CAT - Coeficiente de Aproveitamento Total SNA – Solo Natural Absorvente
<b>LEGENDA</b>	A A edificação pode ocupar até 20% do recuo lateral, com construção de altura igual a 1 (um) pavimento, sem no entanto, ocupar os recuos de frente e fundo do terreno. B Altura de 7 metros numa faixa de 100m. de largura a partir da Linha de Preamar Média (Faixa de Marinha). C Sujeito a Projeto Especial D Sujeito a Projeto Especial Público de Realização Necessária – PERN E Recuo facultativo até o 2º pavimento.